**CIA. MUNICIPAL DE ADM. RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO (COMARHP)**

**TERMO DE REFERÊNCIA 02/2019**

1. DO OBJETO

* 1. Constitui objeto deste termo de referência a aquisição por compra direta de **MAQUINA DE CALCULAR DE MESA COM BOBINA** para esta Cia. empresa de economia mista, que tem como acionista maior o município de Maceió.   
       
       
     2. DA JUSTIFICATIVA   
       
     2.2. A necessidade de aquisição de Máquina de Calcular com Bobina, para os setores de Pessoal, Financeiro e Folha de Pagamento. Os setores já mencionados questionam que para melhorar a execução das atividades laborais, visto que, trabalham com números, se faz necessária a aquisição desse material para adequação e otimização dos trabalhos nesta Cia.  
       
     3. DA FORMA DE AQUISIÇÃO  
       
     3.1.      O serviço decorrentes deste processo ocorrerá através de Dispensa de Licitação, sob o critério de julgamento de Menor Preço, fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e legislação correlata.   
       
     4. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES  
       
     4.1.      As especificações, quantidades estimadas, bem como todas as informações complementares para a perfeita e regular realização do objeto deste **Termo de Referência estão descritas no ANEXO I**   4.2 Conter nos orçamentos os devidos prazos de validade.

5.  DA QUALIDADE DO SERVIÇO

5.1 A qualidade dos serviços realizados será avaliada pela aplicação dos serviços, aderência às especificações formuladas pelo CONTRATANTE, conformidade aos padrões estabelecidos na Metodologia de Desenvolvimento do CONTRATANTE e pelas Melhores Práticas e Padrões de Desenvolvimento. A avaliação da qualidade dos serviços entregues será feita no aceite do serviço, a motivação da recusa do serviço será formalizada pelo CONTRATANTE. Havendo recusa do serviço, decorrente da avaliação de qualidade, a CONTRATADA deverá providenciar as correções necessárias dentro do prazo estipulado para a OS. Havendo atraso na realização dos serviços a CONTRATADA estará sujeita às sanções especificadas em contrato.

6.  DA GARANTIA DO OBJETO

6.1 Todos os serviços que tiverem obtido aceite (provisório ou definitivo) do CONTRATANTE terão garantia da CONTRATADA.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

 7.1 São obrigações da CONTRATANTE: 7.1.1 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas em CONTRATO. 7.1.2 Fornecer à CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos que possuir ligados ao futuro CONTRATO.

7.1.3 Exercer a fiscalização dos serviços e o controle dos contratos. 7.1.4 Assegurar aos profissionais credenciados pela CONTRATADA o acesso para a execução dos serviços do objeto, resguardadas as normas de sigilo e segurança impostas pelo CONTRATANTE.

8. São obrigações da CONTRATADA:

 8.1.1 A Empresa CONTRATADA deverá manter, sem custo para o CONTRATANTE, em caráter permanente à frente dos serviços, um preposto, que além de possuir os conhecimentos e a capacidade profissional necessários, deverá ter competência para resolver imediatamente todo e qualquer assunto relacionado com os serviços contratados.

8.1.2 Controlar e acompanhar o cumprimento dos serviços contratados que serão realizados na CONTRATADA, ou seja, em suas instalações, ficando responsável por toda infraestrutura técnica necessária sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

8.1.3 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados. 8.1.4 Garantir, para as metodologias que desenvolver ou alterar, durante a vigência do contrato, todo e qualquer tipo de duvidas durante a realização dos serviços, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.

9. DA GARANTIA

9.1.1 Garantir por um prazo de 15 (quinze) dias posteriores, a partir do aceite final do CONTRATANTE, de cada Ordem de Serviço, todas as dúvidas corretivas decorrentes da realização do serviço, sem ônus para o CONTRATANTE, independente da vigência contratual.

10.  DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

 Pelo fornecimento do serviço, O CONTRATANTE remunerará a CONTRATADA a partir do valor mensal estabelecido em contrato entregues e homologadas, com emissão de nota fiscal.

10.1.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o estabelecido através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

10.1.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

10.1.3 Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

11. DAS CERTIDÕES

11.1.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

11.1.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;

11.1.3 Certificado de Regularidade do FGTS- CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

11.1.4 Prova de regularidade trabalhista – CNDT – emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST);

11.1.5 Prova de regularidade - CND - para com a Prefeitura Municipal de Maceió.

12.  DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a CONTRATADA que:

12.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 Fraudar na execução do contrato;

12.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.4 Cometer fraude fiscal;

12.1.5 Não mantiver a proposta;

12.1.6 Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

12.1.7 Obtiver vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

12.1.8 Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

12.1.9 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de [2008. 12.1.10](callto:2008.%2012.1.10) Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

12.1.11 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.1.12 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.13 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.1.14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de [2000. 12.1.15](callto:2000.%2012.1.15) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**ANEXO I**

MAQUINA DE CALCULAR DE MESA COM BOBINA

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Item | Especificação | Quant. |
| 1 | Calculadora de mesa / tipo compacto;  Com bobina, Impressão 12 dígitos em 2 cores;  Impressão de 2,0 linhas por segundo;   220v ou bi volt. | 4 |

   Maceió, 20 de fevereiro de 2019